

4.)
PROP.
DES
DIGEPE



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 02/2022

PROPOSTA N.º 01/2022/DES/DIGEPE

Realizada em 12/1/2022

DELIBERAÇÃO N.º 86/2022

ASSUNTO: Protocolo de Parceria entre a Câmara Municipal de Setúbal e o Agrupamento de Escolas de Azeitão no âmbito de candidatura ao Clube Ciência Viva na Escola

Os Clubes *Ciência Viva* funcionam nas escolas como espaços abertos de contacto com a ciência e a tecnologia, para a educação e para o acesso generalizado dos alunos a práticas científicas, promovendo o ensino experimental das ciências. Têm como principais objetivos a promoção da literária científica e tecnológica, a articulação entre o ensino formal e não formal, a modernização dos modelos e estratégias de ensino, a abertura da escola à comunidade local e a disseminação de boas práticas e recursos.

O Agrupamento de Escolas de Azeitão encontra-se a realizar uma candidatura à Rede Nacional de Clubes Ciência Viva, tendo proposto a realização de um protocolo de parceria com a Câmara Municipal de Setúbal com vista ao apoio e cooperação no desenvolvimento das atividades.

Considerando que:

- a. Uma parceria sólida entre os agrupamentos de escolas e o município é uma mais valia para ambos, pois fomenta a relação entre as escolas e a comunidade;
- b. O Município de Setúbal promove o ensino das ciências experimentais, através do Programa Municipal de Educação pela Arte e pelas Ciências Experimentais, aos alunos do ensino público do pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico, o Clube Ciência Viva proporcionará uma continuidade destas atividades nos ciclos de ensino subsequentes;
- c. O Agrupamento de Escolas de Azeitão desenvolve o ensino das ciências experimentais através do projeto "Ciência na Nossa Serra", apoiado pelo Município;
- d. O concelho de Setúbal é naturalmente um laboratório vivo, atendendo à riqueza e diversidade dos seus recursos naturais;
- e. Esta parceria apoiará o acesso das escolas a equipamentos e espaços públicos, recursos educativos, atividades de interesse, o envolvimento em projetos educativos promovidos pelo município e a partilha de recursos, experiências e conhecimentos;
- f. Setúbal é uma cidade educadora, que assenta a sua ação nos princípios da Carta das Cidades Educadoras, procurando "propor uma política educativa ampla, transversal e inovadora, incluindo todas as formas de educação formal, não formal e informal, bem como uma constante interação com as diversas manifestações culturais, fontes de informação e formas de descobrir a realidade que ocorrem na cidade e em cada um de seus bairros" (*in*. Carta das Cidades Educadoras, princípio 2);

g. É política municipal apoiar e divulgar os projetos educativos das escolas;

Assim, proponho:

Que seja aprovado o protocolo de parceria entre a Câmara Municipal de Setúbal e o Agrupamento de Escolas de Azeitão no âmbito de candidatura ao Clube *Ciência Viva na Escola*.

Mais se propõe, a aprovação em minuta da parte da ata referente a esta deliberação, para imediata produção de efeitos, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

PROTOCOLO DE PARCERIA

entre
a Câmara Municipal de Setúbal
e
o Agrupamento de Escolas Azeitão

Preâmbulo

Considerando que:

1. O *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória* aponta para uma educação escolar em que os alunos constroem e sedimentam uma cultura científica de base humanista, mobilizando a compreensão de processos e fenómenos científicos que permitam a tomada de decisão e a participação ativa enquanto cidadãos;
2. Os Clubes Ciência Viva na Escola são espaços de conhecimento, abertos e dirigidos a toda a comunidade educativa, incluindo famílias e restante comunidade local, para promover o acesso a práticas científicas inovadoras;
3. Os Clubes Ciência Viva na Escola fomentam a abertura da Escola à comunidade local, através do incentivo ao estabelecimento de parcerias com instituições científicas e de ensino superior, autarquias, centros Ciência Viva, empresas com I&D, museus e outras instituições culturais;
4. A aplicação dos Programas de Inovação Curricular e Autonomia das Escolas encontra nos Centros Ciência Viva parceiros estratégicos da maior importância para os Clubes Ciência Viva na Escola.

Partes

Entre a Câmara Municipal de Setúbal, com sede nos Paços do Concelho, Praça de Bocage, 2901-866 Setúbal, representada por André Valente Martins, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Setúbal.

E o Agrupamento de Escola de Azeitão com sede na R. de António Maria de Oliveira Parreira 2, 2925-782 Azeitão, representado pela sua Diretora Maria Clara Félix.

CLÁUSULA 1ª Âmbito

O presente Protocolo estabelece as condições gerais de cooperação nos domínios das competências estabelecidas da Câmara Municipal de Setúbal e do Agrupamento de Escolas.



CLÁUSULA 2ª

Obrigações

1. No âmbito do presente Protocolo são obrigações da Câmara Municipal de Setúbal:
 - a. Apoiar o desenvolvimento de atividades educativas no Agrupamento de Escolas;
 - b. Cooperar com o Agrupamento de Escolas no desenvolvimento profissional contínuo dos professores convergente com o objecto e a missão da Câmara Municipal de Setúbal;
 - c. Aproximar as escolas das fontes de conhecimento e tecnologia – instituições científicas e de ensino superior, empresas com I&D – fomentando uma ligação mais estreita à comunidade científica e à própria produção de conhecimento e inovação;

2. Constituem obrigações específicas do Agrupamento de Escolas, no âmbito do presente Protocolo:
 - a. Fomentar a abertura da Escola à comunidade local, através do incentivo ao estabelecimento de parcerias com instituições científicas e de ensino superior, autarquias, centros Ciência Viva, empresas com I&D, museus e outras instituições culturais;
 - b. Assumir todos os deveres, competências e responsabilidades legais que lhe pertencem enquanto estabelecimento de ensino da rede pública, durante a realização das actividades;
 - c. Estabelecer com as partes formas de cooperação que permitam identificar outras medidas concretas de envolvimento de professores e alunos com vista à melhoria da educação e cultura científicas.

CLÁUSULA 3ª

Acompanhamento e avaliação

O acompanhamento e a avaliação do cumprimento do presente Protocolo serão assumidos conjuntamente pelas partes, cabendo a cada uma delas a designação do respetivo representante para o desempenho desta tarefa.

CLÁUSULA 4ª

Vigência e Validade

1. O presente Protocolo tem início na data da sua assinatura, data em que começa a produzir os seus efeitos e vigorará por tempo indeterminado, desde que se mantenham as condições indicadas no objeto do presente protocolo.

2. O presente Protocolo pode ser revisto, por iniciativa de qualquer um dos outorgantes, face a alterações significativas das circunstâncias que determinaram os seus termos, mediante acordo entre as partes. Poderá ainda ser revogado em qualquer momento, mediante expresso acordo mútuo ou por qualquer das partes, dentro do princípio da boa-fé, quando ocorra situação que deva considerar-se justa causa de resolução, mediante prévia comunicação escrita.

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, vai o presente Protocolo ser assinado, em sinal de conformidade, pelos representantes das partes.



André Valente Martins

Presidente da Câmara Municipal de Setúbal

Maria Clara Félix

Diretora do Agrupamento de Escolas de Azeitão